

## TRF1 confirma sentença da 2ª Vara de Vitória da Conquista que garante direito subjetivo à nomeação a candidato preterido por outros de classificação inferior



A 5ª Turma do TRF 1ª Região confirmou sentença da 2ª Vara da Subseção Judiciária da Bahia em Vitória da Conquista que determinou que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) efetive a nomeação definitiva da autora no cargo de Agente de Correios, mediante a condição de ter sido aprovada nas demais etapas de concurso público, inclusive exame médico admissional. O Colegiado seguiu o voto do relator, desembargador federal Souza Prudente.

Na ação, a autora requereu o reconhecimento da ilegalidade do teste de esforço físico exigido para o cargo para o qual concorreu com sua reintegração ao processo seletivo para as fases faltantes do edital, ou, subsidiariamente, nessa ordem: seja ela declarada apta no teste “dinamometria escapular” e reintegrada ao processo seletivo para realização das demais fases; seja realizado novo teste de “dinamometria escapular” sem proibição do uso de força de explosão no movimento inicial; seja declarada a nulidade do teste de aptidão física realizado no dia 27/06/2010 determinando-se a realização de novas provas com participação de todos os candidatos convocados.

O pedido da autora foi julgado parcialmente procedente em primeira instância, o que motivou a ECT a recorrer ao TRF1. Segundo a estatal, os critérios estabelecidos para um candidato ser considerado apto ou inapto no exame de aptidão física são resultado de amplo estudo científico de especialistas, o qual levou em consideração as peculiaridades atinentes ao exercício do cargo. Nesses termos, pediu a reforma da sentença.

Ao analisar o caso, o relator explicou que, no teste de robustez física, a autora atingiu a marca de 26 quilogramas-força

(Kgf) nas três tentativas permitidas a cada candidato, sendo assim eliminada do certame. “Em tese, as exigências contidas no edital são compatíveis com o exercício do cargo pretendido e se pautaram em critérios técnicos e objetivos. No entanto, essa tese deixa de ser válida se, no concurso seguinte para o mesmo cargo, foi reduzido o desempenho exigido de 30 Kgf para 25 Kgf, tendo a apelada alcançado a marca de 26 Kgf no teste de dinamometria escapular”, elucidou.

O magistrado ainda pontuou que, embora a autora tenha sido convocada para a realização dos exames médicos admissionais, sua contratação tem sido preterida pela ECT em favor de outros candidatos de classificação inferior à sua no certame. “Se, nos termos da referida decisão, a autora prosseguiu no certame e logrou aprovação em todas as etapas, deve, necessariamente, ser contratada pela empresa pública. Isso porque, segundo entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal, a efetiva contratação após aprovação em concurso, até então mera expectativa de direito, converte-se em direito subjetivo quando há desrespeito à ordem de classificação”, concluiu.

Fonte: TRF1

## CNJ cria Fórum Permanente de Corregedores



O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, determinou a publicação do Provimento n. 80 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação do Fórum Nacional de Corregedores-Gerais de Justiça (Fonacor). O normativo foi assinado no dia 4 de dezembro de 2018 durante o XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, que aconteceu em Foz do Iguaçu (PR).

Presidido pelo corregedor nacional de Justiça e integrado por todos os corregedores-gerais das Justiças Federal, Estadual, do Trabalho, Militar e demais especializadas, o fórum terá sede em Brasília/DF e se reunirá a cada três

meses em sessões ordinárias e extraordinariamente mediante convocação do presidente.

**Objetivo** – A instituição de um fórum permanente de corregedores, segundo Humberto Martins, tem como objetivo a elaboração de estudos e propostas para coordenação, elaboração e execução de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário, especialmente nas áreas de atribuições das corregedorias-gerais.

“Este encontro trimestral também vai permitir o intercâmbio e a cooperação entre as corregedorias, facilitar o compartilhamento de informações e experiências e manter a unidade dos procedimentos nos diversos ramos da Justiça”, complementou o corregedor.

Fonte: CNJ

### Aniversariantes

**Hoje:** Juiz federal Eduardo Gomes Carqueija (3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal), Juíza federal substituta Renata Almeida de Moura Isaac (7ª Vara), Emilio Paim Otero (NUCAF), Martina Matos Oliveira (Alagoinhas), Luis Eduardo Lopes Silva (Campo Formoso) e Daniela Oliveira (Asserjuf). **Amanhã:** Ana Maria de Assis Oliveira (18ª Vara), Carlane Alves de Freitas (Irecê), Bruna Raquel Santana Cerqueira (Alagoinhas) e Neilson de Araújo Rodrigues (Barreiras).

**Parabéns!**

## CJF altera Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal para o período de 2016 a 2019



Durante a sessão de 17 de dezembro, o Conselho da Justiça Federal aprovou o Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal para o período de 2016 a 2019. A Resolução CJF nº 179, de 21 de dezembro de 2011, disciplina a execução, a fiscalização de obras e a aquisição de imóveis, bem como os critérios de priorização para inclusão no Plano de Obras, regional e consolidado, além de dispor no artigo 4º, a competência de elaboração de aprovação dos planos de obras de cada Tribunal Regional Federal e encaminhá-lo ao Conselho para análise e inclusão nas propostas orçamentárias anual e plurianual.

De acordo com o artigo 7º desta resolução, as atualizações ou alterações do Plano de Obras Consolidado deverão ser aprovadas pelo plenário do CJF, responsável pela decisão sobre a conveniência da execução de cada obra ou aquisição de imóvel.

Dessa forma, segundo o presidente do CJF e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, relator do processo no Colegiado, “o Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal para o período 2016/2019 foi aprovado na sessão de 10 de agosto de 2015, e atualizado nas sessões de agosto e novembro de 2016, nas sessões de junho, outubro e novembro de 2018, na sessão de junho de 2018 e, por fim, apreciado no Processo nº CJF-ADM-2018/457 na sessão de 25 de outubro de 2018”.

Para as obras de modernização e por Grupo de Prioridade (GP) do período de 2016 a 2019, o valor disponibilizado para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) foi atualizado em R\$ 147.190.108; no TRF2 foi de R\$ 40.162.362; no TRF3 de R\$ 202.166.499; TRF4 de R\$ 64.040.000; TRF5 de R\$ 98.961.216 e Conselho da Justiça Federal de R\$ 1.500.000.

A alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Fonte: CJF

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.